



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo



PEDIDO DE REEXAME

TC-002177/026/15

Município: Itatiba.

Prefeito: João Gualberto Fattori.

Exercício: 2015.

Requerentes: Prefeitura Municipal de Itatiba e João Gualberto Fattori - Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 07-11-17, publicado no D.O.E. de 25-11-17.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Jonathas Tofanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Vanessa Kovalski Albuquerque (OAB/SP nº 176.100), Sérgio Luís Gregolini (OAB/SP nº 248.634) e outros.

Acompanha: TC-002177/126/15.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

EMENTA: PEDIDOS DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DO FUNDEB.

1. A aplicação de 96,84% dos recursos advindos do FUNDEB, sem a comprovação da utilização da parcela diferida até o final do 1º trimestre do ano imediatamente subsequente, caracteriza violação ao artigo 21, *caput* e § 2º, da Lei nº 11.494/07.
2. Pedidos de reexame desprovidos.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de dezembro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, preliminarmente, conhecer dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negar-lhes provimento, mantendo-se inalterado o parecer recorrido, devendo, todavia, ser retificado o percentual de aplicação com recursos recebidos do FUNDEB, de 95,73% para 96,84%.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo

